



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 381/04

PROTOCOLO N.º 8.058.006-1

PARECER N.º 436/04

APROVADO EM 01/09/04

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SAINT'CLAIR

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do plano do Curso Técnico em Enfermagem.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 1355/2004-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha, a este Conselho, expediente do Centro de Educação Profissional Saint'Clair, de Curitiba, mantido pelo Centro de Educação Profissional Saint'Clair S/C Ltda e credenciado pela Resolução n.º 1776/2002.

A Diretora Geral do referido Centro solicita alteração do plano do Curso Técnico em Enfermagem aprovado pelo Parecer n.º 192/02-CEE e autorizado a funcionar pela Resolução n.º 1776/2002, publicada no D.O.E. de 18/06/02, *“devido ao Processo n.º 2004.34.00.002888-0 Ação Cívica Pública do Conselho Federal de Enfermagem contra a União Federal (fotocópia em anexo), restabelecendo os efeitos da Resolução n.º 07/77, fixando-se carga horária mínima para Estágio Supervisionado dos cursos de Auxiliar de Enfermagem (400 horas) e Técnico (600 horas) (fl. 04).*

2. O Departamento de Educação Profissional – DEP/SEED, pelo Parecer n.º 47/04, *“ratifica a solicitação da instituição”* (fls. 22 a 24).

3. Analisando a proposta, constata-se que:

- 1.º) a disciplina Fundamentos de Bioética e de Legislação que constava do módulo III, com 69 horas, passou a integrar o módulo I, com 40 horas;
- 2.º) as cargas-horárias das disciplinas sofreram alterações, como segue:



PROCESSO N° 381/04

Módulo I

DISCIPLINAS	HORAS	
	de	para
1 - Anatomia e Fisiologia Humanas	69	70
2 – Microbiologia e Parasitologia	69	60
3 – Fundamentos de Bioética e Legislação	-	-
4 – Educação para Saúde	46	30
5 – Psicologia e Sociologia Aplicadas	46	30
6 – Fundamentos de Enfermagem	69	80
7 – Noções de Farmacologia	69	40
8 – Princípios de Biossegurança	23	20
9 – Assistência em Saúde Coletiva	69	70
Total	460	440

Módulo II

DISCIPLINAS	HORAS	
	de	para
1 – Assistência em tratamento Clínico	115	90
2 – Assistência em tratamento Cirúrgico	115	90
3 – Assistência em Pediatria	46	40
4 – Assistência em tratamento Neuropsiquiátrico	69	40
5 – Assistência ao Adolescente/Jovem	46	40
6 – Assistência em Ginecologia e Obstetrícia	46	40
7 – Assistência em Geriatria	23	20
Total	460	360
Estágio	306	400

Módulo III

DISCIPLINAS	HORAS	
	de	para
1 – Atendimento em Urgência e Emergência	115	100
2 – Atendimento em UTI's	92	100
3 – Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem	92	90
4 – Fundamentos de Bioética e de Legislação	69	-
5 – Informática Aplicada a Enfermagem	46	40
6 – Relações Interpessoais	46	70
Total	460	400
Estágio	306	200



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 381/04

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 47/04-DEP/SEED, aprovamos a alteração do plano do Curso Técnico em Enfermagem, do Centro de Educação Profissional Saint' Clair, de Curitiba, mantido pelo Centro de Educação Profissional Saint' Clair S/C Ltda, conforme matriz curricular anexa, retroativamente ao início do período letivo de 2004.

O aluno deverá ter concluído o módulo anterior para ingressar no módulo seguinte e somente poderá receber o diploma de Técnico em Enfermagem após ter concluído o Ensino Médio.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 01 de setembro de 2004.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 01 de setembro de 2004.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 381/04

ANEXO ao Parecer n.º

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Saint' Clair

Mantenedora: Centro de Educação Profissional Saint' Clair S/C Ltda

Município: Curitiba

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2.004

TOTAL DE HORAS TEÓRICAS/PRÁTICAS: 1200h

TOTAL DE HORAS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO: 600h

BASE LEGAL: LDB 9394/96, Decreto n.º 2.208/97, Deliberação CEE n.º 2/00